



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MT

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
FAZ. CANAÃ / FAZ. SALTO DO JAURU**

PERÍODO DA AÇÃO: 22/06/2010 à 02/07/2010

LOCAL: Indiavaí / MT

ATIVIDADE: Pecuária de corte

I- DA EQUIPE

Ministério do Trabalho e Emprego

[REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho

[REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho

[REDACTED] – Auditora-Fiscal do Trabalho

Pólicia Civil - GOE

[REDACTED] – Investigador

[REDACTED] – Investigador

[REDACTED] – Investigador

II- MOTIVAÇÃO DA AÇÃO

Em cumprimento à programação de fiscalização desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, e após coleta de denúncia (nº 125) contra o empregador, a equipe se dirigiu à referida fazenda para inspecioná-la.

III- DADOS DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED]

CEI: 32.810.10634-83

Propriedade: Fazenda Salto do Jauru

CNAE: 0151201

Endereço: Estrada das PCH's, distante 32 km da Indiavaí, zona rural,
Município de Indiavaí-MT – Fone [REDACTED] – escritório
(em Araputanga)

IV- DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	5
Registrados durante ação fiscal	3
Retirados	0
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	0
Valor bruto da rescisão	0
Valor líquido da rescisão	0
Nº de Autos de Infração lavrados	2
Termos de Apreensão e Documentos	0
Armas apreendidas	0
Prisões efetuadas	0
Mulheres (retiradas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
CTPS emitidas durante ação fiscal	0

V) SITUAÇÃO ENCONTRADA

Em ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional (GEFMR) iniciada em 22/06/10, que na denúncia aparece como Fazenda Canaã, tem o nome verdadeiro Salto do Jauru, especificamente no retiro Salto do Céu, cuja atividade econômica precípua é a criação de bovinos para corte, situada na Zona Rural de Indiavaí/MT, constatou-se a presença de 4(quatro) trabalhadores rurais exercendo atividades de capataz, carpinteiro, ajudante de carpinteiro e cozinheira.

Em entrevistas com os trabalhadores e analisando documentos apresentados pela empresa depois de devidamente notificada no dia 22/06/2010, verificou-se que o empregador não havia realizado as devidas anotações nas CTPS da cozinheira e do ajudante de carpinteiro.



Os trabalhadores que não tinham sua CTPS anotada são:

- 1) [REDACTED] ajudante de carpinteiro;
- 2) [REDACTED], cozinheira.

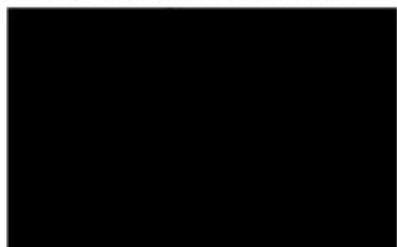
Depois de notificado o empregador efetuou o registro dos empregados, recolheu o FGTS do período sem registro. Os demais créditos trabalhistas do empregado já haviam sido quitados.

Constatou-se, ainda, que o trabalhador [REDACTED] laborou um período sem ter a CTPS anotada e sem os devidos registros. Depois de notificado o empregador corrigiu a irregularidade efetuando, inclusive, o recolhimento do FGTS. Os demais créditos trabalhistas do empregado já haviam sido quitados.

Além dos trabalhadores flagrados sem o devido registro, a equipe de fiscalização em vistoria pela fazenda encontrou na área da fazenda um local onde havia resquícios de barracos de lona onde, provavelmente ficavam alojados trabalhadores rurais que faziam serviço de roço. Pela visualização do barraco percebeu-se que o mesmo foi utilizado recentemente, coisa de 2 a 3 meses.

VI - AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS

Após a verificação física foi designado o dia 28 de junho/10 para a empresa apresentar documentos elencados na NAD (Notificação para Apresentação de Documentos). Na data aprazada compareceram representantes da empresa com parte dos documentos, sendo redesignada nova data para a apresentação dos demais documentos.



VII – RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS

	No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	019269129	0000108	Art. 41, caput, CLT	Falta de registro em livro ou ficha
2	019269111	1310232	NR 31, Item 31.5.1.3.1, da NR 31	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional

VIII- CONCLUSÃO

A equipe de fiscalização constatou algumas irregularidades na fazenda Salto do Jauru, que ensejaram a lavratura de Autos de Infração. Constatou-se também a existência de resquícios de barracos de lona, com tarimbas e toda uma estrutura rústica para alojar trabalhadores rurais, o que leva a crer que trabalhadores foram submetidos a condições degradantes enquanto laboravam na fazenda.

À consideração superior.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2010

